



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

**CONTRATO FORNECIMENTO Nº. 165/2022**  
**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022**  
**PROC. ADMINIST. Nº 001.0002445/2022**

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU – PI, E O SENHOR **GILSON FRANCISCO DOS SANTOS**, PESSOA FÍSICA, NA FORMA ABAIXO”.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, sito à Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro CEP: 64.780 - 000 CIDADE: Anísio de Abreu UF: PI, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças, senhor ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 050.464.373-84, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, doravante denominado CONTRATANTE.**

**CONTRATADO:** Gilson Francisco dos Santos, pessoa física, proprietário, maior, Portador do CPF sob o Nº 265.739.541-49, e Carteira de Identidade (RG) Nº 723.844 SSP/PI, residente na Rua Vereador Jerônimo Soares, S/N – Centro – CEP: 64.785-000, na cidade Anísio de Abreu - PI, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu – PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem como objeto a Locação de dois Poços Tubulares equipados com bombas submersas e vazão de 15m³/h cada poço, situados na localidade Nova Mira, zona rural do Município de Jurema – PI, para fins de reforçar e ampliar a distribuição de água através de sistema adutor para zona rural e sede do Município de Anísio de Abreu – PI, em conformidade com Memorial Descritivo, Proposta de Preços, e documentos do imóvel onde se encontra os poços tubulares, constantes nos autos do processo.

**Parágrafo Único** – O presente contrato está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 032/2022, de acordo com o Art. 24, IV, X, da Lei Nº 8.666/93 e alterações, e o Decreto Municipal Nº 23/2022, de 26 de Maio de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO:**

2.1 Pela prestação dos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará ao Contratado a importância o valor global de **R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, a ser pago em 24 parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2022/FPM/REC. PRÓPRIOS, conforme abaixo:

<b>UNIDADE: 17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRÍCOS</b>	
<b>FONTE RECURSO: 500</b>	<b>FICHA: 442</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2099 - Manutenção do Sistema de Abastecimento d'água</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LOCAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1 Os poços ora locados estarão à disposição da contratante imediatamente à assinatura do contrato e solicitação de usos por parte do setor competente, com vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, ou ainda, aditivado ou prorrogado de acordo com o Art. 57, II, § 1º, e Art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações, e outros dispositivos legais, e sendo de interesse entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento pelo setor competente da Secretaria de Administração e Planejamento, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, devendo ainda a NF ou documento equivalente estar acompanhada das Certidões Fiscais e Trabalhistas. O pagamento será feito, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pelo contratado, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia, mediante apresentação da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, estando devidamente atestado o recebimento pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Anísio de Abreu - PI.

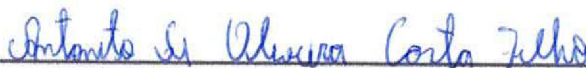
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

5.1 As partes elegem o foro da Comarca de CRARACOL, Estado do Piauí, ao qual este município está jurisdicionado, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

ANÍSIO DE ABREU, PI, 19 de Setembro de 2022.



**ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS


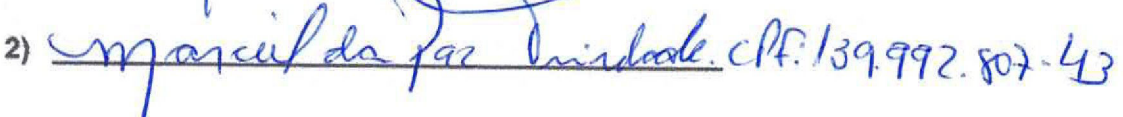


**GILSON FRANCISCO DOS SANTOS**  
Contratado/Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

1)

2)

  
  
CPF: 139.992.807-43